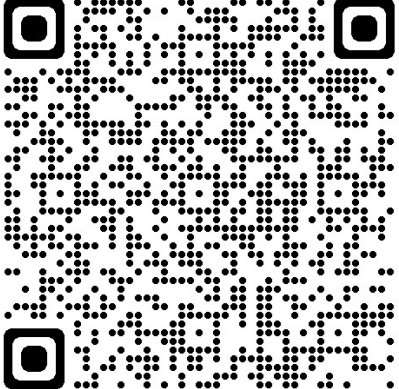




<b>Cargo</b>	<b>Valor</b>	<b>Reajuste</b>	<b>Disposição Gerais</b>	<b>Acesso</b>
- Prefeito e Vice-Prefeito:	<b>R\$ 400,00</b>	Os valores das diárias, de que tratamos incisos do caput deste artigo, poderão ser reajustados pelo Prefeito, através de decreto, até o limite do índice inflacionário acumulado no período de 12 (doze) meses	<b>LEI COMPLEMENTAR Nº 008 DE 04</b> Seção II Diárias e Reembolso de Alimentação: Art. 110, Art .111, Art .112, Art 113, Art. 114, Art. 115,	
- Secretários municipais; - Demais servidores municipais; - Membros de conselhos Municipais; - Municípes escolhidos delegados de Conferência	<b>R\$ 350,00</b>			

